

Regulamento:

- 1.** A promoção “Boneco Mascote DINDIN” é promovida pelo BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A., inscrito no CNPJ sob nº 13.009.717/0001-46, com sede na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Inácio Barbosa, CEP 49040-840, Aracaju-SE;
- 2.** O objetivo da promoção “Boneco Mascote DINDIN” é fornecer 01 (um) boneco mascote denominado “DINDIN” aos clientes Pessoa Física titulares de conta corrente vinculada ao “Poupa CDB Banese”, desde que enquadrados nas seguintes condições do regulamento;
- 3.** O “Poupa CDB Banese” é um título de renda fixa representativo de depósito a prazo que o Banese emite para seus clientes. Conheça o portfólio de aplicações financeiras em www.banese.com.br.
- 4.** Essa promoção será válida pelo período compreendido entre os dias 22 de outubro de 2012 e 28 de dezembro de 2012 ou enquanto durar o estoque de brindes oferecidos nesta promoção, o que ocorrer primeiro, sem necessidade ou obrigação de prévio aviso por parte do BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A.;
- 5.** A quantidade de brindes oferecidos será de 5.000 (cinco mil) bonecos mascotes denominados “DINDIN”;
- 6.** O cliente ganhará um (01) boneco mascote denominado “DINDIN”, ao aplicar a partir da quantia MÍNIMA de R\$ 300,00 (trezentos reais) no “Poupa CDB Banese”, desde que a data da aplicação contida no extrato ou nota de venda do título tenha sido realizada entre os dias de vigência dessa promoção, de 22 de outubro de 2012 a 28 de dezembro de 2012, após a efetivação de débito do valor da aplicação na conta corrente do cliente;
- 7.** Somente 01 (um) boneco mascote denominado “DINDIN” será entregue por número de conta corrente vinculada ao “Poupa CDB Banese”.
- 8.** Em nenhuma hipótese o brinde poderá ser convertido em dinheiro ou qualquer outro benefício, vantagem, bem ou serviço;
- 9.** As aplicações no “Poupa CDB Banese” realizados antes ou após o período de vigência desta promoção não serão contempladas com a premiação;
- 10.** A entrega dos brindes ocorrerá em qualquer agência bancária do BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A., mediante comprovante de aplicação (nota de venda ou extrato de aplicação), apresentação do cartão magnético vinculado à conta corrente, acompanhado de documento pessoal hábil à comprovação da identidade;
- 11.** No ato da entrega, será efetuada a conferência dos dados para verificar o preenchimento das condições previstas neste regulamento;
- 12.** Somente o titular da conta corrente ou representante legal poderá receber o brinde;
- 13.** O participante deve informar-se em qualquer agência bancária do BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A. se haverá disponibilidade de estoque dos brindes, não sendo de responsabilidade do BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A. informar previamente o fim da promoção em virtude do esgotamento do estoque;
- 14.** Os participantes desta promoção cedem, de maneira irrevogável, o direito à exploração de sua imagem, para fins meramente relacionados à divulgação dos resultados desta campanha e à política de marketing do BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A., não fazendo estes participantes jus a remuneração ou indenização de qualquer espécie;
- 15.** O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a promoção poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou imprevisível, que esteja fora do controle do BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A.;
- 16.** A simples participação nesta promoção implica total conhecimento e aceitação deste regulamento, em todos os seus termos e condições, pelos participantes.
- 17.** Este regulamento encontrar-se-á disponível no portal Banese, nos endereços www.banese.com.br, durante a vigência da promoção.
- 18.** Este regulamento encontra-se registrado sob o número 84.276, fls 168/169, livro B/85, do Cartório do 10º Ofício da Comarca de Aracaju/SE.
- 19.** Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju- SE para dirimir eventuais questionamentos do presente.